



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000
CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

LEI Nº 128/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido **reajuste salarial no percentual total de 7,5% (sete vírgula cinco por cento)** aos servidores públicos efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O reajuste será implementado da seguinte forma:

I – **3,5% (três vírgula cinco por cento)** a partir de **1º de maio de 2025**, com efeitos financeiros retroativos a essa data;

II – **4% (quatro por cento)** a partir de **1º de outubro de 2025**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água do Casado – AL, 09 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZEERA DA SILVA
PREFEITO

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER
EXECUTIVO EM 09 DE JUNHO DE 2025

Addonys José Palmeira dos Santos
Secretário Mun. de Administração e
Planejamento